

LEI Nº. 7885/09
DE 16 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo, através da Assessoria de Políticas para Pessoa Portadora de Deficiência, a criar um Banco de Dados de Deficientes Físicos para inclusão social e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado através da ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA a criar um banco de dados para pessoas portadoras de deficiência, no Município de São José dos Campos.


Art. 2º. O banco de dados tem por finalidade a criação de um banco de vagas para pessoas com deficiência de acordo com suas qualificações, de forma a auxiliar as empresas do Município a cumprir as determinações da Lei nº 7.853/89, bem como a inserção social dos deficientes.


Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de junho de 2009.

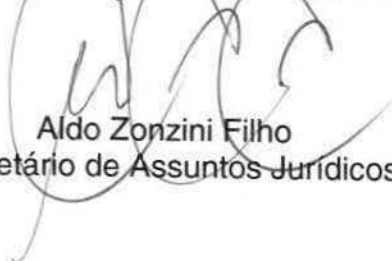

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

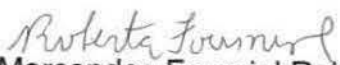


Luiz Antônio Ângelo da Silva
Assessor de Políticas para Pessoa com Deficiência



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil
e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 288/06 de autoria do Vereador Macedo Bastos)